



V&S Engenheiros
Consultores S/C

6075

PLANO DE MANEJO

ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO LITORAL DE ITACARÉ E SERRA GRANDE



VOLUME II

ZONEAMENTO E PLANO DE GESTÃO

06042



PLANO DE MANEJO CONSULTA

CRA / BAHIA

ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO LITORAL DE ITACARÉ E SERRA GRANDE



GERCO

PARA CONSULTA

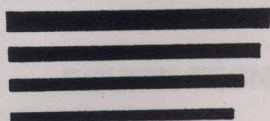
CRA / BA

VOLUME II

Salvador, Ba

Junho / 2001
Gerco
Centro de Recursos Ambientais / Ba.

ZONEAMENTO E PLANO DE GESTÃO



**V & S Engenheiros
Consultores S/C**

Av. Juracy Magalhães Júnior, 1388 - S/201 - Tel/Fax (071) 248-4762/248-5691

Trabalho executado para:

Secretaria de Cultura e Turismo do Estado da Bahia

Sob a coordenação da CODETUR

Governo do Estado da Bahia

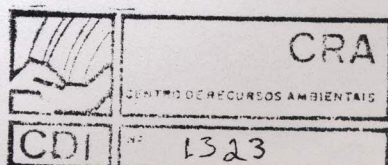
EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO:

Erico Pina Mendonça

Wolfgang Reiber

Graça Gondim

Reinaldo Dantas



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	1
CONSIDERAÇÕES GERAIS	2
ENFOQUE CONCEITUAL	4
ENFOQUE LEGAL	5
ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL	15
CONFLITOS AMBIENTAIS	18
CONSIDERAÇÕES SOBRE A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	18
FALTA DE SANEAMENTO	19
OCUPAÇÃO DESORDENADA DO SOLO	20
AMPLIAÇÃO DA ESTRADA ILHÉUS - ITACARÉ	21
AGRESSÕES À PAISAGEM	24
UTILIZAÇÃO INADEQUADA DOS RECURSOS HÍDRICOS	24
SUBUTILIZAÇÃO DO RIO DE CONTAS	25
CAÇA E PESCA PREDATÓRIA	27
CONTAMINAÇÃO POR AGROQUÍMICOS	29
IMPACTO SOBRE A MATA ATLÂNTICA	30
CRISE NA MONOCULTURA DO CACAU E AUMENTO DO DESEMPREGO	35
PERCEPÇÃO DA COMUNIDADE SOBRE OS CONFLITOS	36
ZONEAMENTO ECONÔMICO-ECOLÓGICO	39
CONCEPÇÃO DO ZONEAMENTO	39
DIRETRIZES GERAIS	41
CONSIDERAÇÕES QUANTO A ESCALA ADOTADA	42
DESCRIÇÃO DO ZONEAMENTO	43
CATEGORIA DE PRESERVAÇÃO	43
CATEGORIA DE CONSERVAÇÃO	47
CATEGORIA DE USO	52
GESTÃO E MANEJO DA APA	72
MODELO OPERACIONAL	73
INSTUIÇÕES E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO DA APA	73
FLUXO PROCESSUAL PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS	75
PROCESSO DE LICENCIAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	76



FERRAMENTAS DE APOIO À ADMINISTRADORA	76
PLANOS DE AÇÃO	79
AÇÕES ESTRUTURANTES	79
AÇÕES FÍSICO ESTRATÉGICAS	87
AÇÕES COMPLEMENTARES PARA SUSTENTABILIDADE DO MANEJO	93
REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS	96
DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA	101
DOCUMENTAÇÃO CARTOGRÁFICA	102

APRESENTAÇÃO

A V&S Engenheiros Consultores S/C elaborou o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental - APA do Litoral de Itacaré e Serra Grande, contando com uma equipe de consultores especializados, além do apoio e colaboração de pessoas, instituições e entidades da região. O trabalho foi desenvolvido conforme Termo de Referência fornecido pela contratante, a Empresa de Turismo da Bahia - Bahiatursa, e sob a Coordenação da Secretaria de Cultura e Turismo do Estado da Bahia.

Este trabalho é fruto do esforço conjunto do Centro de Recursos Ambientais-CRA e da Secretaria de Cultura e Turismo da Bahia, sendo efetivada através do Decreto nº 2.186 de 07 de junho de 1993.

Este documento consiste no Volume II do Plano de Manejo da APA do Litoral de Itacaré e Serra Grande, que trata do Zoneamento Econômico-Ecológico e Plano de Gestão Ambiental, contendo textos explicativos e material cartográfico. O Volume I contém o Diagnóstico Ambiental da APA, com textos explicativos, material cartográfico e fotográfico.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental do Litoral de Itacaré e Serra Grande, necessita de diretrizes específicas, voltadas, notadamente, para um projeto de desenvolvimento economicamente sustentado. É fundamental considerar-se os limites do poder público na administração dessa categoria de Unidade de Conservação, que mantém a propriedade privada em seu território.

A não desapropriação de terras em poder da iniciativa privada e a definição de rigorosas restrições impostas legalmente aos ecossistemas ecologicamente significativos, coloca a administração da APA em um permanente desafio de ajuste quanto à viabilização de projetos econômicos e a manutenção da qualidade ambiental das áreas envolvidas na poligonal da Unidade de Conservação.

A APA de Itacaré/Serra Grande ajusta-se perfeitamente diante do desafio acima mencionado, tendo em vista a sua complexa situação sócio-econômica, descrita no Diagnóstico Ambiental, especialmente quanto à crise na economia da região cacauífera e suas implicações sociais, para as quais terá que se encontrar, necessariamente, uma solução no manejo dos ecossistemas presentes na área.

A região cacauífera possui um histórico de ocupação antigo, originário dos primórdios do Brasil colônia, acarretando, com isso, uma sedimentação no respeito ao processo institucional. Além de toda a hierarquização constitucional do poder municipal, a região como um todo sempre esteve muito próxima das soluções técnicas vinculadas à economia da agricultura cacauífera, estabelecendo assim, uma certa dependência dos acertos e desacertos do governo federal, através da Ceplac. Em muitos municípios da região cacauífera, chegou a se estabelecer um quarteto de poder, onde funcionava a participação do prefeito, do padre, do juiz e do agrônomo da Ceplac.

Mesmo estando o município de Itacaré e o litoral de Uruçuca inseridos no Programa de Desenvolvimento Turístico Costa do Cacau, as soluções para a Unidade de Conservação passam também, pelo manejo agrícola e pecuário adequado, especialmente a assistência técnica ao cultivo de cacau no sistema agroflorestal da "cabruca". A alternativa para o turismo na Área de Proteção Ambiental possuirá como importante referencial, o seu perfil agrícola. Logo, o manejo da Unidade de Conservação necessitará sempre da assistência técnica rural, o que envolve diante desta análise institucional, a participação indispensável da Ceplac e seu corpo técnico científico.

Considerando o Programa de Desenvolvimento Turístico da Bahia PRODETUR, o qual integra a área estudada na Zona Turística Costa do Cacau, coloca a cidade de Itacaré e Ilhéus como peças chave para o desenvolvimento regional.

A próxima implantação da CEM (Centro de Eventos Múltiplos) abre perspectiva para o turismo de convenções a nível nacional combinado com o turismo cultural e o turismo de lazer de praias. A região como um todo tem importância crescente em função do seu portão aeroviário, cuja ampliação e modernização é prevista nos planos do Prodetur.

Itacaré por sua vez, encontra-se a cerca de 1 (uma) hora de carro do aeroporto de Ilhéus (considerando a melhoria da estrada Ilhéus-Itacaré), o que a coloca no campo de possibilidades viáveis de aproveitamento de todo o fluxo turístico que passa pelo aeroporto de Ilhéus, conforme estudos apresentados pelo Prodetur.

ENFOQUE CONCEITUAL

A Área de Proteção Ambiental-APA, enquanto categoria de Unidade de Conservação, deixa bastante flexível a sua gestão e manejo, tendo em vista a característica de convivência com os múltiplos usos, de natureza privada ou pública. Administrar uma APA é dividir um conjunto de responsabilidades legais com diversas entidades e agentes da sociedade. Em sua concepção legal, o artigo 30 do Decreto 99.274/90 define que *"...a entidade supervisora e fiscalizadora da Área de Proteção Ambiental, deverá orientar e assistir os proprietários, afim de que os objetivos da legislação pertinente sejam atingidos"*. Desta forma, a APA, na prática, acaba sendo um instrumento público de planejamento, evidenciando, para determinadas áreas, uma legislação mais específica, vinculada, de certa forma, a um projeto de desenvolvimento econômico.

Institucionalmente, a APA difere profundamente das demais categorias de Unidades de Conservação previstas no SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação, a exemplo de Reservas Biológicas, Parques Nacionais, Estações Ecológicas, e outras. As APA's não necessitam de desapropriação, o que facilita a extensão dos seus limites territoriais até onde for necessário, ocorrendo, normalmente, uma grande amplitude territorial, a exemplo da Área de Proteção Ambiental do Litoral Norte, que envolve 5 municípios e possui uma área de 134.800 ha. Desta forma, a abordagem institucional é delicada e extremamente dependente de fatores conjunturais e administrativos.

No caso específico da Área de Proteção Ambiental do Litoral de Itacaré e Serra Grande, trata-se de um projeto para onde convergem interesses do poder público municipal, estadual e da comunidade, especialmente os novos proprietários de terras, ansiosos pela valorização de suas áreas com a finalidade de projetos turísticos mais ambiciosos, aceitando com isso, as diretrizes e parâmetros do planejamento ambiental. Com esta convergência de interesses, será possível reunir e potencializar a participação dos órgãos de fiscalização ambiental sediados em Ilhéus, como a Superintendência Regional do Ibama e o Escritório Regional do Centro de Recursos Ambientais.

A CODETUR - Coordenação de Cultura e Turismo da Secretaria de Cultura e Turismo do Estado, funcionará como entidade coordenadora e gestora da APA, conciliando interesses e definindo as políticas para o projeto de desenvolvimento pretendido.

ENFOQUE LEGAL

Criada pela Lei Federal 6.902 de 27 de abril de 1981, a Área de Proteção Ambiental (APA) é uma modalidade de Unidade de Conservação, que integra o SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

As APA's podem ser decretadas pelo poder público a nível federal, estadual e municipal, não necessitando da figura jurídica da desapropriação das áreas privadas para sua implementação, sendo esta a sua principal característica de manejo e institucionalização. Observa-se, em outros países, unidades com características semelhantes, a exemplo dos Parques Naturais em Portugal, Parques Nacionais na Inglaterra e as "Landschaftsschutzgebiet" na Alemanha, conforme publicação da SEMA sobre Áreas de Proteção Ambiental.

A Área de Proteção Ambiental é uma unidade de conservação que visa a proteção da vida silvestre, a manutenção de bancos genéticos e espécies da biota regional, bem como dos demais recursos naturais, através da adequação e orientação das atividades humanas na área, promovendo a melhoria da qualidade de vida da população.

O objetivo primordial de uma APA é conservar a diversidade de ambientes, as espécies e os processos naturais. Para se atingir este objetivo é necessário orientar e adequar as várias atividades humanas, de forma a que elas se desenvolvam de maneira compatível com as características ambientais da área. Esta proposta deve envolver necessariamente um trabalho integrado dos órgãos governamentais com a participação da comunidade.

Dentre os objetivos específicos, vários aspectos são contemplados tais como:

- Proteger a cobertura vegetal relevante através de:
 - Conservação da vegetação nativa;
 - Reabilitação de áreas degradadas;
 - Identificação e proteção de áreas de ocorrência de espécies da flora de valor econômico e/ou científico.
- Promover a proteção da fauna através de:
 - Conservação da fauna silvestre;
 - Identificação de locais específicos para proteção da vida silvestre;
 - Proteção da fauna associada aos recursos hídricos.
- Manter ou promover a melhoria da qualidade dos recursos hídricos através de:
 - Identificação de seus usos atuais e potenciais;
 - Classificação dos cursos d'água de acordo com as normas existentes;

- Identificação, a nível da bacia, dos fatores de comprometimento dos recursos hídricos;
- Implementação de estratégias de gerenciamento da qualidade da água.
- Proteção dos recursos do solo, subsolo e rochas através de:
 - Normatização das obras de terraplanagem;
 - Disciplinamento de atividades de exploração de recursos minerais;
 - Implementação das técnicas de conservação do solo.
- Contribuir, através de ações de Educação Ambiental, para que a população seja integrada nas medidas e práticas conservacionistas.

O Artigo 9º da lei 6.902/81, que trata das Áreas de Proteção Ambiental, estabelece:

“Em cada Área de Proteção Ambiental, dentro dos princípios constitucionais que regem o exercício do direito de propriedade, o Poder Executivo estabelecerá normas, limitando ou proibindo:

A implantação e o funcionamento de indústrias potencialmente poluidoras, capazes de afetar mananciais de água;

A realização de obras de terraplenagem e a abertura de canais, quando essas iniciativas importarem em sensíveis alterações das condições ecológicas locais;

o exercício de atividades capazes de provocar uma acelerada erosão das terras e/ou um acentuado assoreamento das coleções hídricas;

O exercício de atividades que ameacem extinguir, na área protegida, as espécies raras da biota regional.

Entre as categorias de manejo, a APA é a que tem sido mais utilizada pelo governo do estado da Bahia, tendo em vista as suas características de adaptabilidade às limitações administrativas e financeiras do Estado. A idéia básica da Área de Proteção Ambiental (APA) é permitir a compatibilização das atividades produtivas na área com as diretrizes de conservação dos recursos naturais.

Este instituto de proteção ambiental é bastante inovador pois permite ao Poder Público criar áreas especialmente protegidas sem, contudo, retirá-las do domínio de particulares, apenas limitando ou proibindo o exercício de atividades que ameacem extinguir, na área tutelada, as espécies raras da biota regional.

Apresenta-se a seguir, uma análise da legislação incidente sobre Áreas de Proteção Ambiental, em um enfoque jurídico-legal.

Código Florestal - Lei Federal nº 4771/65

O zoneamento jurídico delineador da tutela ambiental pátria teve no Código Florestal - Lei nº 4.771/65 - um de seus momentos mais felizes. Logo no seu art. 1º, preceitua que as florestas e vegetação existentes no território nacional são "bens de interesse comum a todos os habitantes do País, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente esta lei estabelecem. Destarte, considera-se a incidência dos interesses difusos sobre a cobertura vegetal brasileira. Interesses difusos são aqueles que estão disseminados na população: concretamente não são de ninguém, mas dizem respeito a todos. Estes interesses são definidos em juízo mediante a Ação População e a Ação Civil Pública: a primeira de iniciativa exclusiva do cidadão (C.F./88 - art. 5º, inciso LXXIII) e a segunda conforme as disposições da Lei 7347/85.

No art. 16, o legislador, divisando a propriedade privada que possua a cobertura vegetal protegida por esta lei, delimitou uso e gozo da mesma, criando a reserva legal, tendo por escopo a preservação mínima da vegetação aí existente. Como regra geral, o Código Florestal demarcou o mínimo de 20% sobre a área de cada propriedade com cobertura arbórea protegida. Cabe ao Poder Público, assim entendido em suas três esferas - federal, estadual e municipal - demarcar, executar e fiscalizar o cumprimento do mínimo legal estabelecido.

O art. 18 do Código Florestal traz ao lume positivo o Princípio da Cooperação, também consagrado na Constituição Federal de 1988, art. 225. Por este princípio do Direito Ambiental, a preservação do meio ambiente é fruto de uma cooperação entre o Poder Público e a sociedade civil. O dispositivo da lei 4771/65 aqui em tela, comanda ao Poder Público Federal florestar ou reflorestar área de preservação permanente (art. 2º e 3º), se o proprietário não o fizer, sem necessidade de desapropriação. Se o proprietário estiver utilizando tais áreas como culturas agrícolas, o Poder Público o indenizará. No texto legal original, arrimado na Constituição Federal de 1946 com as devidas emendas e atos institucionais, a competência era privativa do Poder Público Federal. Mas, pelo Princípio de Recepção Constitucional, a C.F./88 criou a competência material e legislativa do Poder Público em suas três esferas para tratar do assunto (art. 23, 24 e 30). Por conseguinte, fica entendido que não só o Poder Público Federal agirá no caso sob análise, mas também o Estadual e o Municipal.

Lei Federal nº 6.902/81

Esta lei, em seu art. 8º, criou e definiu a finalidade da APA, "in verbis":

"O Poder Executivo, quando houver relevante interesse público, poderá declarar determinadas áreas do território nacional como de interesse para a proteção ambiental, a fim de assegurar o bem-estar das populações humanas e conservar ou melhorar as condições ecológicas locais".

No art. 9º, o legislativo delega ao Poder Executivo, em cada APA criada, o estabelecimento de normas limitativas ou proibitivas, respeitando os princípios constitucionais que regem o exercício do direito de propriedade.

Estas normas, como foi dito, limitarão ou proibirão:

a implantação e o funcionamento de indústrias potencialmente poluidoras, capazes de afetar mananciais de água;

a realização de obras de terraplenagem e abertura de canais, quando essas iniciativas importarem em sensível alteração das condições ecológicas locais;

o exercício de atividades capazes de provocar uma acelerada erosão das terras e/ou um acentuado assoreamento das coleções hídricas;

o exercício de atividades que ameacem extinguir na área protegida as espécies raras da biota regional.

O não cumprimento das normas aqui registradas e daquelas específicas da APA criada, obviamente editadas após um acurado plano de manejo, sujeitará o infrator nas sanções do parágrafo segundo do mesmo artigo, onde podemos destacar a apreensão do material e das máquinas e a imposição de multas.

Lei Federal nº 6.938/81

Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação, e dá outras providências. Esta lei traçou as diretrizes ambientais brasileiras, criou o órgão consultivo/deliberativo - Conama - e, no art 9º, inciso VI, elencou a criação de Áreas de Proteção Ambiental como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente.

Decreto Federal 99.274/90

Regulamenta a Lei nº 6.902/81 e Lei 6.938/81, que dispõem, respectivamente, sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e dá outras providências.

Este decreto veio regulamentar a legislação ambiental acima citada diante da nova ordem legal imposta pela Carta Política Federal de 1988. Reestruturou os órgãos, estipulando para cada um competência funcional harmônica e interdependente.

As Áreas de Proteção Ambiental estão positivadas entre os arts. 28 e 32. No art. 29, o legislador faz necessário a indispensável especificidade do decreto que criar a APA, em estabelecer a denominação, limites geográficos, principais

objetivos e as proibições e restrições de uso dos recursos ambientais nela contidos.

O art. 30 consagra o já aludido Princípio da Cooperação: "a entidade supervisora e fiscalizadora da Área de Proteção Ambiental deverá orientar e assistir os proprietários, a fim de que os objetivos da legislação pertinente sejam atingidos."

Não vamos relembrar que, para alcançarmos a especificidade normativa do decreto criador da APA, teremos que empreender um cuidadoso estudo prévio da biota a ser protegida para que se faça o levantamento pormenorizado das espécies vegetais e animais lá existentes, sem falar nos elementos do reino mineral que incidam na manutenção do ecossistema equilibrado. Desta maneira, como bem disse a renomada mestra na matéria, Professora Yara Maria Gomide Gouveia, "... as formas de manejo em unidades de conservação implantadas em terras de domínio privado, como é o caso das Áreas de Proteção Ambiental, podem prever várias espécies de restrições tendo em vista o bem a ser protegido e a destinação da área.

Tais restrições, entretanto, não são ilimitadas e caso cheguem a mutilar o direito de propriedade, inviabilizando a utilização do bem ou rompendo o necessário equilíbrio entre o exercício desse direito, constitucionalmente garantido e o interesse público, estaremos diante de unidades de conservação que somente podem ser implantadas em terras de domínio público e quando o são em terras particulares, geram direito à indenização, advindo da desapropriação."

No mesmo decreto, o art. 27 dispõe expressamente que "*nas áreas circundantes das Unidades de Conservação, num raio de dez quilômetros, qualquer atividade que possa afetar a biota ficará subordinada às normas editadas pelo Conama*". Momento muito feliz do legislador que denota o excelente assessoramento técnico que o auxiliou. Entendendo o meio ambiente como vetores que se interpenetram em total harmonia, ficam sujeitas ao império legal aquelas áreas circundantes, como meio de prevenção e preservação da biota, de direito, protegida.

Resolução nº 10/88 - Conama

O Conselho Nacional do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, editou esta resolução que trata especificamente das Áreas de Proteção ambiental - APA's.

A Resolução do Conama nº10, de 14/12/1988, veio dispor sobre o zoneamento econômico-ecológico das APA's e sobre a delimitação de zonas de vida silvestre, além de prever o estabelecimento de condição para o exercício de determinadas atividades nessa Unidade de Conservação. Dentre tais atividades, podem ser destacados os projetos de urbanização, atividades agrícola ou pecuária, terraplenagem, mineração, dragagem, escavação e outras.

As zonas de vida silvestre visam a conservação ou a preservação da biota. Nesta Resolução, frisa-se a necessidade de expedição de licença pela entidade administradora da APA, para atividades industriais e projetos de urbanização que lá desejem se instalar. O art. 10 permite a formação de parceria para vigilância da APA, entre a entidade administradora e organizações não governamentais, aptas a colaborar e de reconhecida idoneidade técnica e financeira.

A legislação estadual não possui normas de caráter geral e abstrato sobre as APA's. A Constituição do Estado da Bahia define áreas de preservação permanente tais como as áreas estuarinas, as matas ciliares, os manguezais, as dunas e restingas, lagos e lagoas, além de regiões consideradas de per si como o Sítio do Descobrimento, incluindo suas áreas urbanas, os vales do rio Paraguaçu e do rio de Contas, a Zona Costeira, entre outras. Estas áreas, conforme observância legal do art. 216, constituem patrimônio estadual.

Função Social da Propriedade e Meio Ambiente

A propriedade privada, individual, determinada, tem de se inserir no contexto social e harmonizar-se com os anseios emanados pelo mesmo. Este espírito público da propriedade privada foi primeiramente delineado, neste século, na Constituição de Weimar, o Estado Alemão configurado após a 1ª Guerra Mundial.

Atualmente nossa Constituição, no art. 5º, XXIII, eleva a função social da propriedade ao status de direito e garantia fundamental.

O meio ambiente traz em seu bojo uma gama de altos interesses sociais, já que é patrimônio público. Sobre o patrimônio público, como já foi visto, recaem os interesses da coletividade: os difusos e os individuais homogêneos. Este último uma inovação trazida ao corpo do direito positivo pelo Código de Defesa do Consumidor, no art. 110.

Por conseguinte, o Princípio da Função Social da Propriedade corretamente cooptou os anseios ambientais coletivos, tanto que na C.F/1988, nos seus art. 170, inciso VI, 182, parágrafos segundo e art. 186, inciso II fazem a devida interação político-jurídico-econômica dos dois institutos. Exemplificando, o último artigo, "in verbis".

" A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos:

(....) II - a utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente."

O princípio da função social da propriedade autoriza restrições à propriedade, desde que adequadas e proporcionais ao fim que as motivou, e limitadas pela intangibilidade do mínimo de esfera de liberdade.

No caso da APA, quando assim a propriedade privada fica decretada, ela sofrerá limitações e proibições que deverão ser obrigatoriamente suportadas por seu proprietário. Sempre que possível, o interesse individual deve ser conciliado com o interesse social. Se, os interesses mostrarem-se diametralmente opostos, não resta outra alternativa ao Poder Público senão a desapropriação, aí com o suporte legal do Decreto-Lei 3.365/41 e Lei 4.132/62 (finalidade pública e interesse social, respectivamente). Como diz Helly Lopes Meirelles, figura de alto relevo do Direito Administrativo Pátrio: "A desapropriação é, assim, a forma conciliadora entre garantia da propriedade individual e a função social dessa mesma propriedade, que exige usos compatíveis com o bem-estar da coletividade.

Segue abaixo relacionada, uma lista de normas legais sobre a temática ambiental abordada neste Plano de Manejo :

Constituição Federal/88

Título VII - Da Ordem Econômica e Financeira

Título VIII - Da Ordem Social (capítulo do Meio Ambiente)

Constituição Estadual da Bahia/89

Título VI - Da Ordem Econômica e Social

Lei Orgânica do Município de Ilhéus

Lei Federal nº 4.771/65 - Código Florestal (modificada pela Lei Federal nº 7.754/89)

Trata das formações florestais remanescentes e da vegetação considerada de preservação permanente

Lei Federal nº 5197/67 - Proteção à Fauna

Lei Federal nº 6.513/77 (regulamentada pelo Decreto Federal nº 86.176/81)

Trata da criação de áreas especiais e de locais de interesse turístico, assim considerados, entre outros:

áreas destinadas à proteção dos recursos naturais renováveis;

as reservas e estações ecológicas;

os bens de valor histórico, artístico, arqueológico ou pré-histórico, dentre outros.

Lei Federal nº 6.766/79 -

Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano

Lei Federal nº 6.902/81

Trata da criação de Estações Ecológicas e de APA's, definindo as normas que limitam ou proíbem o uso do território em uma APA:

implantação e funcionamento de indústria potencialmente poluidora, capaz de afetar mananciais de água.

realização de obras de terraplenagem e a abertura de canais, quando importarem em sensível alteração das condições ecológicas locais;

o exercício de atividades capazes de provocar uma acelerada erosão das terras e/ou um acentuado assoreamento das coleções hídricas;

o exercício de atividades que ameacem extinguir, na área protegida, as espécies raras da biota regional.

Lei Federal nº 6.938/81 (regulamentada pelo Decreto Federal nº 98.914/90)

Estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente, criando, entre outros instrumentos, o zoneamento ambiental e a criação de espaços territoriais especialmente protegidos pelo poder público federal, estadual e municipal.

Lei Federal nº 7.761/88

Trata do gerenciamento costeiro, definindo as praias como bens públicos de uso comum do povo, e estabelecendo a obrigatoriedade de garantia do livre acesso a elas e ao mar, em qualquer direção e sentido, exceto as áreas consideradas de segurança nacional ou incluídas em áreas protegidas por legislação específica.

Decreto Federal nº 95.733/88

Dispõe sobre a inclusão de recursos no orçamento destinados a prevenir ou corrigir os prejuízos de natureza ambiental, cultural e social decorrente de execução de projetos e obras federais.

Decreto Federal nº 750/93

Dispõe sobre a proteção da mata atlântica Decreto Lei nº 3.438/41

Trata sobre terrenos de marinha.

Decreto Lei nº 1.561/77

Dispõe sobre a ocupação de terrenos da União

Resolução Conama nº 04/85

Estabelece as áreas consideradas como Reservas Ecológicas

Resolução Conama nº 01/86

Trata da elaboração dos Estudos de Impacto Ambiental

Resolução Conama nº 09/87

Determina Audiência Pública para análise do RIMA.

Resolução Conama nº 20/86

Estabelece a classificação das águas doces, salobras e salinas do território nacional.

Resolução Conama nº 03/88

Trata dos mutirões ambientais.

Resolução Conama nº 05/88

Estabelece regras gerais para o licenciamento de obras de saneamento.

Resolução Conama nº 10/88

Estabelece normas gerais relativas as Áreas de Proteção Ambiental - APA's.

Resolução Conama nº 13/90

Estabelece normas referentes ao entorno das Unidades de Conservação visando a proteção dos ecossistemas existentes.

Resolução Conama nº 04/93

Trata do licenciamento ambiental para as atividades, obras, planos e projetos em áreas de restinga.

Resolução Conama nº 10/93

Estabelece parâmetros básicos para identificação dos estágios de sucessão da mata atlântica.

GERCO
PARA CONSULTA
CRA / BAHIA

Resolução Conama nº 05/94

Define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração no Estado da Bahia.

Portaria DCP 0007/82

Proíbe a privatização de terrenos de marinha que impeçam o acesso do público às praias.

Portaria IBAMA nº 1522/89 (complementada pela Portaria nº 45/N/92)

Apresenta a lista oficial de espécies da fauna brasileira ameaçadas de extinção.

Portaria IBAMA nº 37-N/92

Apresenta a lista oficial de espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção.

Lei Estadual nº 3.858/80 (regulamentada pelo Decreto Estadual nº 28.687/62)

Estabelece a Política Estadual de Meio Ambiente

Lei Estadual nº 6.569/94

Estabelece a Política Florestal do Estado da Bahia

Decreto Estadual nº 2.186/93

Cria e delimita a APA do Litoral de Itacaré e Serra Grande

ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL

A área estudada localiza-se no Município de Itacaré e Uruçuca, região sul do Estado, estando incluída no contexto sócio-ambiental da região cacauzeira. Sua existência, enquanto Unidade de Conservação, justifica-se a partir de uma estratégia do poder público estadual, para integrá-la ao Programa de Desenvolvimento Turístico do Estado da Bahia - PRODETUR, objetivando inseri-la em um projeto de desenvolvimento ecologicamente sustentado, garantindo a vitalidade dos ecossistemas naturais aí existentes e proporcionando uma melhoria na qualidade de vida dos seus habitantes.

Por um capricho da natureza, a existência de costões escarpados ao longo do litoral entre a cidade de Itacaré e o povoado de Serra Grande, impossibilitaram em um primeiro momento histórico, a integração destes ambientes ao cenário agrícola predominante na região, que dependiam de rios navegáveis e caminhos naturalmente mais fáceis de serem percorridos por animais de carga. Associado aos impedimentos de escoamento da produção agrícola, os solos existentes no interior da região em estudo, possuem fertilidade mais baixa que a média regional, conforme observado nos mapas pedológicos da Ceplac, o que foi determinante para a escolha das fronteiras agrícolas no passado.

O desenvolvimento histórico desta região, possuiu na agricultura do cacau o seu principal elemento dinamizador e formador de riquezas e as limitações mencionadas acima, colocaram à margem deste processo, praticamente toda o interior da poligonal da APA de Itacaré/Serra Grande.

Justamente por causa deste certo afastamento do desenvolvimento regional, esta parcela do litoral baiano guardou para si cenários belíssimos, com quilômetros de praias completamente desertas, associando o relevo escarpado com a presença de remanescentes da Mata Atlântica, formando pequenas praias em forma de "concha", quase sempre servindo de guardião para córregos de águas limpas saindo do interior da floresta.

A cidade de Itacaré, limite norte da APA de Itacaré/Serra Grande, até finais da década de setenta, também permaneceu isolada do contexto regional, possuindo na pesca e na retirada de madeira, suas principais fontes geradoras de renda. O povoado de Taboquinhas, no interior do município de Itacaré, já mais próximo da cidade de Ubaitaba, integrou-se com mais dinamismo na agricultura do cacau, tendo em vista a fertilidade natural dos seus solos e a proximidade da BR-101.

Itacaré acumulou portanto, uma série de problemas decorrentes de uma típica pequena cidade do interior do Estado, com problemas de saneamento básico, abastecimento de água, deficiência do sistema viário, falta de planejamento urbano, etc.. Até finais da década de sessenta, as fotografias aéreas da cidade e do município registradas pela Aerofoto Cruzeiro do Sul, mostravam imagens de

um grande maciço de Mata Atlântica, com algumas residências ao longo da estrada que liga Itacaré a Ubaitaba. As imagens verificadas pela Aerofoto para o litoral, demonstram um contato direto da vegetação de floresta com o mar, salvo algumas pequenas manchas de cultivo de coqueiros.

A partir dos anos oitenta, a cidade de Itacaré e seu entorno, passa a ser observada por espectadores nada preocupados com o escoamento da produção do cacau ou com o potencial produtivo de seus solos. São olhos atentos para a beleza das escarpas rochosas, para o mar convidativo para o banho e para a prática do *surf*.

Com a chegada do turismo, a cidade passa a mudar gradativamente o seu perfil sócio-econômico, surgindo pousadas em cada esquina, além de pequenos bares, restaurantes e lanchonetes. A juventude adapta-se ao novo momento histórico, com mudanças que vão da maneira de falar ao gosto pela música, incluindo hábitos e costumes típicos de cidades litorâneas de maior porte. Todo esse dinamismo encontra uma cidade carente de infra-estrutura para recebe-lo, acarretando assim, problemas sérios de abastecimento de água e saneamento.

Esse processo de inadequação da **urbanização acelerada x falta de infra-estrutura** é comum no litoral baiano, com exemplos de localidades como Morro de São Paulo, Mangue Sêco, Guaibim, Arembepe, Porto Seguro, Arraial D'Ajuda, Trancoso, dentre outros.

Associado à acelerada urbanização e ao processo de acumulação de terras com fins especulativos, verificou-se durante o decorrer dos estudos em campo, um preocupante processo de ocupação ilegal e desordenado do solo urbano, com dezenas de invasões, promovidas pela população mais carente e por novos habitantes dispostos a adquirir imóveis baratos, arriscando obter as áreas com a configuração legal do direito de posse. Esse processo tão degradante e antagônico aos objetivos da APA, provoca implicações sérias na formação de uma sociedade local com valores distorcidos e uma realidade injusta. A solução para os problemas abordados em tela, estarão ligados intimamente com a capacidade de planejar e decidir com critérios técnicos e humanos.

O entendimento da realidade sócio-econômica de Itacaré, possui importância vital para a compreensão do processo de ocupação das demais áreas litorâneas da APA, incluindo o povoado de Serra Grande e Barra do Sargi.

A partir da cidade de Itacaré em direção ao Sul da APA, identificou-se uma série de grandes fazendas com áreas nunca inferiores a 100 hectares, que possuíam no extrativismo e no cultivo do côco suas principais fontes de receita. Conforme já dito anteriormente, até antes da década de setenta, estas fazendas viviam isoladas do dinamismo da economia cacaueira, sendo todas de propriedade de habitantes da cidade de Itacaré e região. Com a nova perspectiva econômica gerada pelo turismo, praticamente todas as áreas mudaram de proprietários,

sendo atualmente pertencentes a empresários residentes em Salvador, outros Estados e até fora do país.

Esta concentração de terras em poder de novos fazendeiros, gerou uma gradual transformação nos contratos de trabalho e na relação com a terra, tendo em vista a chegada de um novo perfil de proprietário, bastante interessado em manter a integridade das áreas adquiridas, construindo novas cercas e impondo limites severos à circulação de transeuntes.

Os antigos moradores das fazendas do litoral, além do trato com a terra, possuíam na pesca uma alternativa de renda, contando com a complascência e a aceitação dos antigos proprietários, além de já possuírem décadas de residência nas fazendas. A mudança do perfil administrativo gerou alguns conflitos, inclusive com relação à posse das terras. Verificou-se conflitos na Fazenda Conchas próximo à Itacaré, na comunidade de Itacarezinho e próximo ao povoado de Serra Grande.

Os problemas com conflitos de terra no interior da APA não se resumem ao litoral, considerando a antiga invasão da Fazenda Camboinha e da Saramandaia, que resultaram em dois assentamentos do INCRA para Reforma Agrária. Ambos assentamentos ocorreram em áreas integralmente cobertas por Mata Atlântica em estágio avançado de regeneração.

Considerando ainda neste enfoque da Análise da Situação Atual, percebe-se o quanto foi rápido e destrutivo o avanço do antropismo sobre as áreas de floresta atlântica nesta porção do litoral baiano, observando-se, especialmente, as fotografias aéreas produzidas entre os anos sessente e setenta, que demonstravam um dos maciços mais representativos de floresta do Estado, sendo classificados como uma das áreas de maior biodiversidade do planeta, conforme estudos da Ceplac e citações da Conservation International.

Apenas como observação, a maioria dos maciços de floresta existentes no município de Itacaré, que estão localizados um pouco mais a oeste dos assentamentos da Reforma Agrária, estando, portanto, sujeitos a novos processos de conflitos, ficaram fora da poligonal da APA, sem o devido enfoque que o Plano de Manejo da APA dará para as áreas no interior da poligonal e as condicionantes previstas no Zoneamento Ambiental.

CONFLITOS AMBIENTAIS

CONSIDERAÇÕES SOBRE A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Considerando a existência da Área de Proteção Ambiental do Litoral de Itacaré e Serra Grande como um marco referencial no processo de desenvolvimento sustentado para a área em estudo, serão analisados à seguir, uma série de atividades que provocam conflitos ambientais, sobre a ótica do modelo econômico pretendido.

A idéia de um desenvolvimento sustentável vem adquirindo, desde quando foi incorporado nos meios acadêmicos até os dias atuais, concepções diversas quanto à sua verdadeira proposta. Assim, o termo Desenvolvimento Sustentável tem servido de fórmula universal para o desenvolvimento de projetos de múltiplos interesses, onde quase sempre a prática não confirma a teoria.

O conceito de sustentabilidade propõe que se utilize os recursos naturais de forma que atenda às necessidades do presente e também às do futuro. Para atingir esse propósito é preciso que, no mínimo, se mantenha no tempo um estoque constante de capital natural. Isso obriga a necessidade de se "reverter um modelo histórico de desenvolvimento caracterizado pela insustentabilidade de processos e práticas de produção e exploração adotadas ao longo da história econômica da região nordeste" (Carvalho, O. 1994 in Análise & Dados).

Seguindo o raciocínio da proposta de um Desenvolvimento Sustentável, Benjamin (1993), coloca que, "reduzir ainda mais a variabilidade biológica existente no planeta pode significar privar as gerações futuras de potenciais insuspeitados, pois cada espécie existente leva consigo características únicas, que jamais voltarão a ocorrer.

Diante do panorama de destruição ambiental a que vem se submetendo a área em estudo, espécies valiosas da mata atlântica local estão desaparecendo num ritmo acelerado e, o que é pior, sem nenhum manejo técnico que implique em reposição florestal. Conforme relato de pessoas atuantes no movimento ecológico da cidade de Itacaré, tal é a raridade de determinadas espécies, que o valor e a utilidade que se atribuía ao jacarandá, por exemplo, agora é atribuído à sucupira, madeira de valor comercial menor.

São muitas as reclamações e denúncias de representantes do Grupo Ecológico Boto Negro, com sede no município de Itacaré, quanto ao processo violento de antropização que vem enfrentando os recursos naturais locais e regionais. Tal é a preocupação dos integrantes do Grupo quanto a essas questões, que há uma proposta de formarem-se grupos para "adotar" os diversos ecossistemas da área, no sentido de tornar mais atuante a fiscalização ambiental.

O turismo na porção litorânea da APA, tem se desenvolvido como uma atividade respaldada fortemente nas feições naturais da paisagem. Desta maneira, boas condições ambientais são um dos pré-requisitos para que a localidade desenvolva seu potencial turístico. Por outro lado, a atividade turística demanda infraestrutura com características que podem ser conflitantes com proteção do ambiente, sendo possível que, em alguns casos, os atrativos naturais imponham limitações à expansão da infra-estrutura, decorrentes, principalmente, das condições de relevo e áreas de preservação.

É importante, também, valorizar questões essenciais para a manutenção de boas condições ambientais e para a saúde da população residente e flutuante, tais como o manejo adequado dos resíduos sólidos e o efetivo planejamento de uso dos recursos hídricos, com ênfase especial ao abastecimento em água potável.

Considerando a importância ecológica e a necessidade de ordenar as atividades econômicas, em particular o turismo, além de outras atividades sociais e humanas, a questão da biodiversidade não deve ser tratada, segundo Benjamin, C. (1993) de uma forma negativa adotando posturas que tragam mensagens do tipo *"É Preciso Proibir, Fiscalizar, Reprimir a Destruição"*. Nesses termos a batalha será perdida. É necessário adotar atitudes essencialmente positivas, no sentido de não se contrapor às alternativas de sobrevivência encontradas pelas suas populações, que precisam ser integradas em projetos de desenvolvimento. O autor afirma ainda que *"quando empregadas em atividades que lhe garantam o sustento e ao mesmo tempo valorizem o uso racional do ambiente, as populações se tornam, elas mesmas, guardiãs da ecologia. Caso contrário, não."*

Pensando desta forma, a educação ecológica assume importante papel na política ambiental e, conseqüentemente, no processo de sustentabilidade da área. Independentemente de sua amplitude e abrangência espacial, esse tipo de educação ajuda a consolidar a médio e longo prazo o nível de consciência e formação dos recursos humanos necessários para o alcance dos objetivos da sustentabilidade.

De forma geral, dentro da Área de Proteção Ambiental do Litoral de Itacaré e Serra Grande, os problemas que geram conflitos de interesse são:

FALTA DE SANEAMENTO

Considerando a cidade de Itacaré como o núcleo urbano mais importante do interior da APA e tendo em vista a sua capacidade irradiadora dos problemas tipicamente urbanos, vale ressaltar a sua completa falta de infra-estrutura para atender a demanda atual e futura do acelerado processo de adensamento humano e dos problemas vinculados ao mesmo, especialmente as questões relacionadas ao saneamento ambiental, onde inclui-se soluções para o esgotamento sanitário e destinação final do lixo público.

Durante os trabalhos realizados em campo, observou-se diversas saídas do esgotamento público lançada diretamente nas praias da cidade, além de pequenos córregos de água que circulam nos quintais das residências e pousadas, servirem de dreno natural para os efluentes domésticos. Ao lado dos córregos já contaminados, muitas vezes repletos de resíduos domésticos e cabeças de lagosta, verificou-se a existência de cacimbas para abastecimento de água para consumo.

A disposição final do lixo recolhido na cidade de Itacaré, também é efetuada sem um controle mais eficaz, tendo sido observado diversos pontos de despejo às margens da estrada Itacaré-Ilhéus e às margens do rio Jeribucassú, manancial de abastecimento de água potável para Itacaré e onde a EMBASA está construindo uma nova represa para atender a demanda futura da cidade.

Nas demais localidades da APA, os problemas relacionados com falta de saneamento não possuem proporções ainda preocupantes, tendo sido observado na localidade de Serra Grande uma certa atenção do poder público municipal de Uruçuca em manter a povoação limpa, possuindo inclusive no interior do núcleo urbano, um córrego de águas limpas e bem inserido à paisagem, com diversas pequenas cachoeiras e equipamentos públicos utilizando de maneira adequada o manancial. Um aspecto preocupante em Serra Grande, é a localização do ponto de captação de água para consumo muito próximo da povoação, já existindo diversas residências próximas do local.

Entre a Barra do Sargi e Pé de Serra, na planície costeira que dá início à APA em sua porção Sul, verificou-se um altíssimo adensamento urbano em uma área com afloramento constante do lençol freático. São loteamentos já consolidados, todos sem a aprovação e o conhecimento do CRA, promovendo a contaminação do aquífero subterrâneo.

OCUPAÇÃO DESORDENADA DO SOLO

Este processo conflitivo de uso, está presente especialmente na cidade de Itacaré, na planície costeira entre a Barra do Sargi e Pé de Serra e em alguns pontos localizados de Serra Grande, especialmente próximo à sua captação de água para consumo.

Na cidade de Itacaré, onde este processo é mais intenso, observou-se a ocupação desordenada das encostas, o crescimento aleatório dos equipamentos urbanos sobre as praias e sobre as margens do riacho do Ribeira. O único projeto de parcelamento do solo visivelmente planejado e com aprovação do poder público municipal é o Loteamento Conchas do Mar, localizado no vetor de crescimento Sul da cidade, ainda assim, deficiente de um sistema viário integrado à cidade e ocupando áreas de proteção permanente, como margens de riachos e áreas embrejadas.



Na porção Sul da APA, verificou-se um completo esfacelamento da estrutura fundiária original, já estando completamente ocupada por projetos de parcelamento do solo extremamente densos, com lotes com área média de 200m².

Através de pesquisa direta em campo, foi possível a equipe de trabalho obter impressões atuais das situação conflitivas quanto à ocupação desordenada do solo, sendo:

Favelização das praias

Observa-se que com o incremento da frequência de banhistas, forma-se um comércio composto de barracas irregulares e que por sua vez transformam-se em moradias. A falta de saneamento e a proliferação desta atividade, atraída pelo fluxo de turistas em direção às praias está transformando belíssimos locais em favelas. Esta situação já se verifica na Praia da Tiririca e se inicia na Praia da Ribeira.

Fechamento do Acesso às Praias

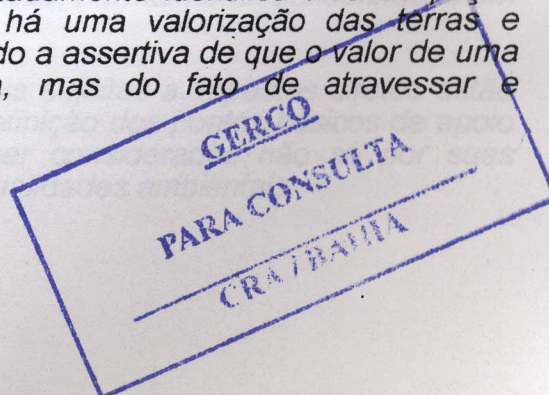
Já se observa também em algumas áreas loteadas, que antigos acessos às praias foram bloqueados por estarem os lotes contíguos e muitos deles já edificadas. Há conflitos entre os proprietários de um lado e turistas e surfistas de outro. As praias que já sofrem esta situação são Camboinha, Engenhoca e São José.

AMPLIAÇÃO DA ESTRADA ILHÉUS - ITACARÉ

A ampliação da Estrada Ilhéus-Itacaré, aqui analisada como conflito de uso, deve-se ao fato da existência de possíveis impactos negativos originários desta obra, os quais foram abordados pelos Estudos Ambientais da Estrada Ilhéus - Itacaré, elaborado pela COBRAPE (1994). Durante a elaboração deste Plano de Manejo, desenvolvia-se em paralelo os trabalhos do EIA/RIMA da estrada, em execução pela empresa consultora, sob contrato do DERBA, mas que infelizmente não foi possível sua consulta.

Considerando a importância do conhecimento dos possíveis impactos a serem gerados pela estrada, a qual mudará sensivelmente os vetores da ocupação local, com interferência em toda a unidade de conservação, decidiu-se pela inclusão neste trabalho, do texto parcial produzido pela COBRAPE (1994), sendo:

"A implantação de estruturas rodoviárias notadamente identifica uma ocupação regional. Cresce o afluxo de populações, há uma valorização das terras e atividades econômicas se instalam, procedendo a assertiva de que o valor de uma estrada não decorre intrinsecamente dela, mas do fato de atravessar e desenvolver regiões.



A estrada Ilhéus/Itacaré não foge a essa regra. Constituída em partes ao longo de alguns anos, independentemente dos processos históricos de ocupação/exploração regionais, determinou sobre suas áreas limítrofes (área de influência direta), a formação e/ou expansão de aglomerados urbanos (povoamentos), além do surgimento de chácaras, sítios e da própria agropecuária, fazendo-se presente uma atividade antrópica intensiva sobre os biomas originalmente constitutivos da região - a floresta ombrófila densa e seus ecossistemas associados.

Os impactos derivados da implantação de uma estrada podem ser positivos ou negativos, temporários, cíclicos ou permanentes, locais ou regionais. Ocorrem tanto no período da construção como na fase operacional da estrada, refletindo-se direta ou indiretamente nos meios físico, biótico e antrópico.

Como impacto positivo das obras a serem executadas temos a melhoria das condições de tráfego entre Ilhéus e Itacaré, que irá beneficiar a população local, não só por um maior conforto nas viagens como também por viabilizar investimentos para o desenvolvimento das atividades turísticas na região.

Os impactos negativos a serem gerados pelo projeto de melhorias da rodovia Ilhéus-Itacaré estão mais diretamente relacionados à fase de construção, com o estabelecimento das estruturas de apoio (canteiro de obras, áreas de empréstimo e de bota-fora), construção de obras de arte e possíveis modificações no traçado original da estrada já existente, com necessidade de cortes e aterros. Essas atividades deverão produzir intensa movimentação de maquinários, atingindo naturalmente as faixas de domínio da estrada.

O somatório dessas ações deverão determinar, ainda que pontualmente, a remoção de alguma cobertura vegetal, a modificação da topografia em alguns trechos, principalmente nos locais que possam vir a se constituir como áreas de Empréstimo Bota Fora, ou quando atingidas por reorientação de traçado, sendo flagrante, devido à interferência, a possibilidade de surgimento e geração de processos erosivos.

No entanto, a simples constatação da existência desses impactos não induz a que lhes atribuamos uma grande significância. A natureza da obra não prevê grandes interferências sobre o terreno como remoção e/ou reposição de material solo e, principalmente, desmatamentos. As efetivas ações de construção, englobando a instalação das estruturas de apoio, deverão estar restritas e compartimentalizadas em pequenas áreas, considerando-se os terrenos destinados a acampamentos, áreas de empréstimos e bota-fora e as áreas de movimentação ou estacionamento de máquinas ao longo da estrada, normalmente concentradas em pequenos trechos nas faixas de domínio.

Desta forma, depreende-se que as áreas mais sujeitas a impactos diretos estão intimamente e naturalmente relacionados à definição dos pontos básicos de apoio à construção, pontos esses que deverão ser considerados não só por suas condições técnicas, mas, também, por suas qualidades ambientais.

O acentuado antropismo, já de muito desenvolvido às margens da estrada, determinando a supressão e descaracterização da cobertura vegetal original, facultará espaços à localização desses pontos, sem que isso venha a acarretar novos desmatamentos. Desfigurações de paisagens também estarão mais afetadas a esses locais, se bem que, o porte e tipo da obra não implicam em que haja grandes transformações sobre a forma do relevo regional, principalmente pela ausência de elementos que se destaquem.

Estruturas rodoviárias tem como característica serem fomentadoras de ocupação no "corredor" por elas formado. Assim, a fase de operação da estrada, após implantação das melhorias no seu leito, trará modificações ao longo do seu percurso.

A valorização de terras, as facilidades que se criam para a sua incorporação ao sistema de produção, o afluxo de contingentes humanos pelas facilidades e oportunidades que surgem, o estabelecimento de núcleos urbanos, enfim, uma série de atividades e novas possibilidades são inseridas no complexo regional, determinando de forma irreversível, novos caminhos de ocupação e desenvolvimento.

A vida da então pacata cidade de Itacaré poderá sofrer transformações significativas, o que deverá ser acompanhado por um programa de melhoramentos da infra-estrutura urbana e criação de condições para que a população local seja incorporada ao processo de desenvolvimento, usufruindo dos seus benefícios.

A falta de planejamento e controle dos processos de ocupação e uso do solo poderá levar ao comprometimento da qualidade ambiental, à destruição da cobertura vegetal e ao uso indevido do solo, muitas vezes fomentado pela especulação imobiliária.

Considerando as características específicas para cada trecho ao longo da estrada, percebe-se:

No Km 35, localidade de Pé de Serra, quando o leito estradal deixa a planície costeira e assume o domínio tabuliforme, a diferença de cota, entre o topo dos morros e à beira-mar é de até 90 m. Estes morros apresentam encostas com acentuado declive. Essa fisiografia é sustentada por sedimentos inconsolidados da Formação Barreiras, o que provoca deslizamento e formação de atoleiros durante o período chuvoso (março e setembro), tornando o trecho da estrada trafegável apenas para caminhonetas tracionadas.

Entre os quilômetros 54 e 60 (Rio Jeribucassu) duas feições fisiográficas merecem atenção: a primeira, a escarpa à beira-mar (quilômetros 54 a 55) com desnível da ordem de 40 m, sustentada por sedimentos argilo-arenoso e situada próximo a desembocadura do Rio Burundanga; a segunda é representada pelo relevo acidentado com morrotes abaulados e interflúvios entalhados profundamente, segundo declividade de até 50°, entre os Rios Burundanga e Jeribucassu. Estas feições podem ser facilmente afetadas por processos de deslizamentos de material argiloso, saturado pela água das chuvas. Por isso, deve-se manter ao máximo a cobertura vegetal local.

Outro impacto que poderá ocorrer refere-se a implantação dos canteiros de obra. Geralmente aspectos relacionados ao saneamento básico dos canteiros (disposição inadequada de lixo e esgotos lançados nos corpos d'água sem tratamento) são os principais problemas detectados.

Finalmente como possível impacto indireto na qualidade das águas pode-se mencionar o fato de que estradas sempre são molas propulsoras para adensamentos populacionais, que numa escala maior podem impactar os corpos d'água através da poluição ou da ocupação inadequada de faixas de preservação."

AGRESSÕES À PAISAGEM

Observou-se em toda a área estudada, um processo de antropização agressivo à paisagem, notadamente em uma das áreas litorâneas mais belas do litoral brasileiro. Na porção Sul da APA, os loteamentos na praia de Pé de Serra são extremamente impactantes ao conjunto paisagístico local. O Estado por sua vez, ao construir a estrada Ilhéus-Itacaré, promoveu através do DERBA, uma enorme cicatriz no penhasco que quebra a planície costeira iniciando o relevo montanhoso de Serra Grande. Esse corte na encosta íngreme de Serra Grande, expõe um terrível exemplo negativo de como não deve ser feito o processo de desenvolvimento da APA do Litoral de Itacaré e Serra Grande.

Na cidade de Itacaré, o verde intenso da vegetação é parte integrante da paisagem, que atualmente vem dando lugar a contínuos desmatamentos, expondo o solo aos efeitos da erosão. A cidade vista do mar, antigamente repleta de vegetação de floresta, sofre agora com o adensamento da população mais carente nas encostas íngremes.

As praias da cidade, famosas pelo seu formato em forma de "concha", perdem lugar para um amontoado de barracas de praia sem padrão construtivo, servindo de residência para novos comerciantes, normalmente de fora da cidade e até mesmo do Estado. A praia da Ribeira, uma das mais bonitas de todo o litoral de Itacaré, possui um número exagerado de barracas ao lado do riacho do Ribeira, construídas muito próximas, com um perfil arquitetônico pouco apropriado para as características naturais do local.

UTILIZAÇÃO INADEQUADA DOS RECURSOS HÍDRICOS

Com uma formação geológica e geomorfológica propícia para o surgimento de nascentes entre os inúmeros grotões e vales existentes no interior da APA, especialmente entre Serra Grande e Itacaré, a área em estudo convive com o manejo inadequado dos recursos hídricos, tanto na cidade de Itacaré quanto no interior da APA, onde observa-se o desmatamento de nascentes e córregos, especialmente nas depressões do relevo formadoras de vales. Estas ocorrências

são verificadas na área como um todo, possuindo maior intensidade nos locais de maior adensamento urbano.

Nos rios e riachos existentes no interior da APA onde coletou-se amostras de água para verificação do nível de contaminação, verificou-se ainda boas condições de potabilidade, compatíveis para o consumo humano, apesar dos problemas já verificados.

As barragens atualmente construídas pela EMBASA, tanto no riacho do Ribeira, como no rio Jeribucassú, não possuem um plano de acompanhamento da qualidade global da bacia, estando submetidas aos possíveis problemas que venham a ocorrer à sua montante, tais como o desmatamento das encostas, utilização de agroquímicos, etc..

O rio de Contas, apesar de todo seu volume, serve de coletor para efluentes domésticos e industriais de toda a bacia, incluindo cidades de porte médio como Jequié e Ubaitaba. Em Itacaré, apesar das contribuições do esgotamento sanitário da cidade, o mesmo é favorecido com o fluxo e refluxo do mar, através da movimentação das marés.

SUBUTILIZAÇÃO DO RIO DE CONTAS

A sub-utilização econômica do rio de Contas, aqui abordado como conflito de uso, justifica-se pelo fato do mesmo consistir potencialmente em um excelente gerador de oportunidades, tanto para o apoio à pesca oceânica como para o turismo, estando atualmente vinculado à atividades meramente rotineiras e de certa forma, geradora de impactos ambientais negativos.

No caso específico da pesca, o rio abriga dezenas de embarcações oriundas dos mais diversos portos da Bahia e de fora do Estado, especialmente na época da pesca da lagosta, servindo de ancoradouro natural para as mesmas e recebendo como contribuição apenas os resíduos da pescaria e os dejetos dos barcos ancorados. Não existe sequer um ancoradouro que ofereça serviços de apoio às embarcações (venda de combustível, fornecimento de água, gelo, etc.) e gere com isso emprego e renda. Todo o pescado é retirado das embarcações e conduzido em veículos de propriedade das mesmas, ou intermediários de fora, deixando para a cidade apenas a diminuição das populações de lagosta que habitam o litoral de Itacaré e a sujeira em forma de cabeças de lagostas, espalhadas por toda parte.

Como apoio ao turismo náutico, além dos campeonatos de canoagem realizados entre Ubaitaba e Itacaré, a cidade apenas utiliza o rio de Contas no transporte de turistas para alguns lugares aprazíveis em seu interior. Observou-se como processo conflitivo que vai se incorporando à bucólica paisagem estuarina do rio de Contas, a presença de embarcações motorizadas, cuja quantidade aumenta gradualmente e chega a ser excessiva no verão. Por outro lado, essa tendência

delineia um potencial para uso econômico dessa atividade que, se bem ordenada, preservará o elemento natural, peça essencial do turismo ecológico e promoverá parte do desenvolvimento com a sustentação própria que se espera.

Durante milhares de anos e preservada até hoje, encontramos como meio de locomoção em regiões de águas calmas de rios e lagoas, a canoa, herança perdida dos antepassados indígenas de todo o mundo. No rio de Contas e demais rios da região, especialmente no rio Almada e na Lagoa Encantada, ambos no município de Ilhéus, encontramos significativa quantidade delas, patrimônio essencial do ribeirinho que a utiliza para a caça, pesca e transporte. A canoa, a não ser pelo fato de ser construída a partir de troncos escavados de árvore, se integra equilibradamente ao ambiente.

Recentemente, com os primeiros reflexos da descoberta desta área de beleza cênica excepcional, promovendo a chegada do turista na região, começam a aparecer embarcações motorizadas que podem ser fretadas, bem como surgem outras embarcações particulares de lazer, normalmente lanças e jet-sky. A embarcação motorizada com seu alto nível de ruído e velocidade, provocam o afugentamento das espécies aquáticas. As marolas provocadas pelo deslocamento dessas embarcações, aceleram a erosão das margens a níveis nunca experimentados em milhares de anos. Em algumas regiões estuarinas, como Fort Lauderdale nos Estados Unidos, a verificação dos danos provocados por este efeito, obrigou a tomada de medidas que limitam através de lei, a velocidade das embarcações, bem como foram colocados avisos de "NO WAKE" que significa "não faça marola" em todo o trecho navegável dos canais. A marola também é causadora de acidentes, provocando desequilíbrio das embarcações menores, como as canoas utilizadas pelos ribeirinhos, podendo emborcá-la.

Além dos problemas acima mencionados, constata-se que o nível de vulnerabilidade do rio de Contas é muito alto, percorrendo trechos estreitos e rasos, atravessando cidades e povoados, recebendo despejos domésticos e industriais, além de resíduos sólidos diversos, aumentando o seu nível de eutrofização. Apesar destes fatores antrópicos, o rio percorre áreas ainda intocadas, habitat de espécies da fauna e flora a serem protegidas. A vulnerabilidade amplia-se ainda mais quando se verifica o baixo nível educacional na região, para a compreensão e adoção de medidas preservadoras e fiscalizadoras.

Outra situação grave identificada, é a necessidade que as embarcações motorizadas possuem no momento da troca periódica do óleo lubrificante. A equipe verificou que o óleo queimado é jogado nas margens do rio, quando não é jogado às escondidas dentro do próprio manancial. Este procedimento, altamente danoso, é largamente utilizado, por falta de efetiva fiscalização e campanhas de educação ambiental.

Além de servir modestamente como elemento de ligação entre o interior do rio e a cidade de Itacaré, pode-se citar como outra sub-utilização do rio de Contas para o turismo náutico, a falta de uma marina que atraia um maior número de veleiros e lanchas para a tranquilidade do abrigo entre suas margens, ampliando a possibilidade de navegação pelo interior do rio. Atualmente já acontece esse tipo de ancoragem, só que efetuada de maneira bastante precária ao largo da praia da *concha*, sem contar com sinalização adequada na entrada do rio, nas proximidades do farol.

CAÇA E PESCA PREDATÓRIA

A área de estudo localiza-se numa região sob domínio de Mata Atlântica, que caracteriza-se por abrigar diversos ecossistemas associados, apresentando um grande número de endemismos entre espécies animais e vegetais. Essa variedade de ecossistemas e de condições climáticas, solo e relevo resultam em uma fauna e flora extremamente diversificadas.

Considerando o costume secular da caça como complemento alimentar, hábito herdado inclusive dos indígenas, o mateiro desta região não abandonou a prática da caça, mesmo com todas as restrições legais existentes. Na área do assentamento da Reforma Agrária, constatou-se o abate de uma *preguiça* por um morador da área, tendo o mesmo afirmado que *esta é uma necessidade que todos possuem na mata*. Na cidade de Itacaré existem alguns botecos que servem caça em seu cardápio, especialmente *paca* e *tatú*.

Segundo a FUNDAÇÃO SOS MATA ATLÂNTICA, estudos recentes realizados no estado da Bahia constataram que a Mata Atlântica tem em relação a espécies de árvores, o maior grau de biodiversidade do mundo, com 450 espécies por hectare, apresentando também uma elevada incidência de espécies endêmicas.

Esta diversidade também é refletida na fauna, onde são listadas mais de 130 espécies de mamíferos, dos quais 39% são endêmicos. São igualmente endêmicos 9 de 23 marsupiais, 30 de 57 roedores, 168 de 183 anfíbios e 60 de 146 répteis. Estes dados refletem o alto grau de vulnerabilidade ao qual as espécies endêmicas estão expostas, já que estas, são encontradas exclusivamente nestes ambientes, que uma vez destruídos, inviabilizará a sua sobrevivência.

A fauna da região de estudo apresenta uma grande diversidade de espécies animais destacando-se o grupo das aves, como o mais abundante e diversificado da área. Em parte, isto está relacionado ao seu comportamento, que permitem serem mais facilmente observadas na natureza ou mesmo próximo a centros urbanos, ao contrário dos demais grupos que apresentam grande número de espécies com hábitos crepusculares e noturnos dificultando a sua observação.

A variedade de ecossistemas - restinga, manguezal, rios e lagoas, áreas urbanas, pastos e florestas - encontrados na área de estudo, bem como, a destruição dos habitats naturais da floresta original são evidenciados na composição da avifauna da região, que apresenta um grande número de espécies características de áreas inundadas (rios, lagoas e manguezal), restinga, mata e ambientes antropizados.

A ofidiofauna, bem representada na região, desempenha relevante papel no controle natural de anfíbios anuros, lagartos e roedores, servindo também como alimento para aves e mamíferos, contribuindo desta forma, para a manutenção do equilíbrio trófico na área. Apesar da ocorrência de várias espécies características de ambientes abertos ou alterados pelo homem, foi registrado por ARGÔLO (1992) a presença de várias formas cuja distribuição esta associada quase que exclusivamente a áreas densamente florestadas, tornando suas populações vulneráveis, devido a constante degradação desses ecossistemas. Com relação a isso, o autor menciona a importância do cultivo do cacau através do método de "cabruças", para manutenção da diversidade de serpentes típicas de florestas. Segundo o autor, as cabruças são em muitos aspectos, similares a uma floresta natural, favorecendo a ocorrência de uma grande variedade de presas para as serpentes.

Cada ecossistema ou habitat oferece diferentes condições físicas e biológicas para a sobrevivência das espécies como, clima, luz, umidade, alimentação, cobertura vegetal, entre outros fatores. Alterações nessas condições são sentidas em menor ou maior escala de acordo com a capacidade adaptativa e exigências de cada espécie, podendo em alguns casos provocar a diminuição de suas populações ou mesmo a sua extinção no ecossistema. Os primatas cebídeos *Callicebus personatus melanochir* (macaco-guigó) e *Cebus apella xanthosternos* (macaco-prego-do-peito-amarelo) são exemplos dessa situação na região. OLIVER & SANTOS (1991) mencionam que esses primatas ocorriam originalmente em toda região sudeste da Bahia, incluindo a área de estudo. Atualmente, essas espécies possuem populações extremamente reduzidas registradas em alguns locais do sudeste baiano, sendo consideradas extintas na região.

A degradação da cobertura vegetal original devido a atividades como, pecuária extensiva, cultivos, queimadas, exploração madeireira, ocupação por posseiros e loteamentos imobiliários vêm provocando a retração da fauna para áreas reduzidas que sofreram menos interferências. Esses fragmentos de mata, localizados geralmente entre roçados e clareiras, podem oferecer até certo ponto, condições de suporte para a sobrevivência de algumas espécies menos exigentes com relação a fatores como, território, disponibilidade de alimento e presas. Entretanto, estes remanescentes da mata original, normalmente de pequena superfície e sob constante pressão antrópica, não são suficientes para a manutenção da diversidade biológica característica da Mata Atlântica.

Além de pressões indiretas, devido a destruição de seus habitats naturais pelos fatores acima relacionados, a fauna da região, em especial as aves e os mamíferos, esta sujeita a ações diretas através da captura de animais silvestres para criação doméstica e comércio e a caça indiscriminada praticadas pela população local.

Além das agressões contra a fauna silvestre, a pesca predatória da lagosta, praticada especialmente por pescadores de outras regiões do Estado e do país, tem promovido uma diminuição gradual das populações existentes na área em estudo. Os barcos que vem de portos como Recife e até Fortaleza, para acelerar o processo de captura, estendem imensas redes de malha fina nas zonas de migração dos cardumes. A fiscalização do Ibama é muito precária e excessivamente policial, espalhando medo indiscriminadamente entre os pescadores.

CONTAMINAÇÃO POR AGROQUÍMICOS

Apesar da agricultura do cacau não ser tão representativa no interior da APA do Litoral de Itacaré e Serra Grande, verificou-se a existência de algumas áreas de cultivo, estando as mesmas submetidas ao mesmo processo produtivo utilizado na região como um todo ou seja, absorvendo uma série de produtos químicos para aumento de produção e produtividade.

O uso de fertilizantes, corretivos e agrotóxicos na região cacauzeira datam de 1965/66, conforme citado em Cepemar (1990). Com o modelo tecnológico divulgado pela Ceplac, a partir desta época, a agricultura do cacau em especial, passou a ser extremamente dependente de insumos químicos. Com o método de cultivo da "derruba total", todas as novas áreas cultivadas passaram a expor completamente seus solos aos agentes erosivos, com correspondente perda da fertilidade natural. Sem a floresta para fazer sombreamento das mudas de cacau, método conhecido como "cabruca", as novas áreas romperam completamente o equilíbrio ecológico na relação **insetos x predadores**, ficando dependentes de doses altíssimas de agrotóxicos, especialmente o BHC, organo-clorado extremamente tóxico, que pode agir durante 30 anos no ambiente, após a aplicação.

Desta forma, as áreas cultivadas com cacau em toda região, o que inclui as margens de alguns rios presentes no interior da APA, em especial o rio de Contas, o rio Tijuipe e o rio Jeribucassú, ficaram submetidas, na época áurea do cacau, a uma verdadeira "sopa" de produtos tóxicos, que desciam com as constantes chuvas na região, contaminando as nascentes, rios e lagoas.

Com a crise na economia do cacau, o uso de insumos químicos diminuiu sensivelmente, devido ao alto custo destes produtos, o que não exclui a possibilidade de retorno de aplicação dos mesmos, caso haja uma retomada de

crescimento da agricultura nos moldes tradicionais. Torna-se necessário portanto, uma ampla campanha de esclarecimento e incentivo à adoção de alternativas tecnológicas livres de insumos tóxicos e pesticidas, através de soluções agrícolas economicamente e ambientalmente viáveis.

IMPACTO SOBRE A MATA ATLÂNTICA

É extremamente preocupante a situação da mata atlântica na região cacaeira do Estado o que inclui a área em estudo. Diversos profissionais e entidades não governamentais já se mobilizam para encontrar alternativas para uma situação que produz consequências danosas não apenas a nível local, mas afeta a integridade dos ecossistemas de forma geral, com reflexos não conhecidos para o próprio Planeta. Já existe na região, estudos técnicos como os de Keith Ager e Marcellus Caldas, os quais citam que o desaparecimento das matas no litoral atlântico brasileiro, mesmo que menos discutido do que é o desmatamento na Amazônia, é, para muitos ecologistas, mais assustador. O endemismo e diversidade das plantas e animais na mata atlântica brasileira é enorme, inúmeras espécies nativas não são encontradas em nenhum outro lugar. Da mata atlântica original, no entanto, restam apenas 2 à 7%. Biólogos e organizações ambientais mundiais, como Conservation Internacional, classificam as manchas remanescentes da mata atlântica regional como um dos dez "**pontos quentes**" da conservação mundial.

Nos seus 3.500 quilômetros de extensão original, no entanto, a mata atlântica nunca foi um habitat homogêneo e contínuo. Ao contrário, sempre existiram sub-regiões constituindo bolsas de endemismo. Um desses ricos centros de endemismo é a região sudeste do estado da Bahia. Os remanescentes de floresta, numa faixa litorânea de 200 por 70 quilômetros, constituem o único habitat para primatas ameaçados de extinção como *Lentopithecus chysomelas* e *Cebus apella xantosthermos*, além de muitas outras espécies de plantas e animais. Em 1993, uma pesquisa feita em florestas do litoral sul-baiano encontrou aproximadamente 450 espécies de árvores em uma área de apenas 1 (um) hectare, batendo o record mundial de diversidade de espécies lenhosas.

O impacto sobre a mata atlântica possui vetores diversos, os quais serão descritos a seguir:

crise no sistema agroflorestal

A produção de cacau na região costeira do sul da Bahia é a espinha dorsal da economia regional. Esta área também se caracteriza por apresentar os maiores fragmentos restantes de mata atlântica, descritos como detentores da maior diversidade de plantas superiores (árvores) jamais encontrada no planeta (New York Times, março de 1993).